



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º PROJETO-DE-DECRETO 013/93

Espécie do Expediente "Aprova prestação de contas do Sr. Prefeito Municipal de Guaíba, referente ao exercício de 1990-Gestão Dr. Solon Tavares."

Prop onente: MESA DIRETORA-LEGISLATIVO MUNICIPAL

Data de entrada 03 / Novembro / 19 93

Protocolado sob n.º 1398 fl. 47

A N D A M E N T O

Em Sessão Ordinária de 09.11.93 baixou à Comissão de Finanças e Orçamento. *Rule.*

Em Sessão Ordinária de 07.12.93 foi aprovado por unanimidade o Pedido de Vistas do Ver. Cezar Carneiro. *Rule.*

Em Sessão Ordinária de 14.12.93 foi aprovado por maioria, com 9(nove) votos contrários. *Rule.*

PD 013/1993 - AUTOR: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019551 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FE89A1BEF0BB5A231265101D24ED8FD

Arquivado



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Projeto-de-Decreto Legislativo 013/93

"Aprova prestação de contas do
Sr. Prefeito Municipal de
Guaíba, referente ao exercício
de 1990-Gestão Solon Tavares."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUAÍBA, usando das atribuições legais, em especial atendendo o
que dispõe o Artigo 196 do Regimento Interno, FAZ SABER QUE a
Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas e o
balanço geral do exercício de 1990, da Prefeitura Municipal de
Guaíba/RS, gestão Dr. Solon Tavares.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. Luiz Carlos Ferreira
PRESIDENTE

Ver. Graciano Pacheco
1º SECRETÁRIO



man

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Projeto-de-Decreto Legislativo 013/93

"Aprova prestação de contas do Sr. Prefeito Municipal de Guaíba, referente ao exercício de 1990-Gestão Solon Tavares."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, usando das atribuições legais, em especial atendendo o que dispõe o Artigo 196 do Regimento Interno, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas e o balanço geral do exercício de 1990, da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, gestão Dr. Solon Tavares.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. Luiz Carlos Ferreira
PRESIDENTE

Ver. Graciano Pacheco
1º SECRETÁRIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Fl. 02
Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 5 de 10 de 1993

Secretária das Sessões

PARECER Nº 6664

SERVIÇOS MUNICIPAIS
PROCESSO Nº 1307-02.00/91-4

SÚMULA: Prestação de
Contas do Senhor Pre-
feito Municipal de
GUAÍBA, referente ao
exercício de 1990.

Trata o presente Processo da Prestação de Con-
tas do Senhor Prefeito Municipal de GUAÍBA, referente
ao exercício de 1990, encaminhado a este Tribunal de
Contas para fins de exame e Parecer Prévio, nos termos
dos artigos 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Feder-
al e 71 da Constituição do Estado.

Os resultados da Análise da Prestação de Con-
tas e das Inspeções realizadas encontram-se pormenoriza-
dos no Relatório da 2ª Supervisão de Controle Externo,
que fica fazendo parte integrante deste Parecer.

Assim é o Tribunal de Contas, pela Primei-
ra Câmara, no exercício de sua competência, à unanimida-
de, de Parecer que as Contas do Senhor Prefeito Municipal
de GUAÍBA, relativas a 1990, sejam APROVADAS pela Câmara
Municipal de Vereadores, de conformidade com as Resolu-
ções TC nºs 414/92 e 390/91, bem como os artigos 54 a 56
da Lei nº 6850, artigo 31 da Constituição Federal e ar-
tigo 71 da Constituição Estadual.

Plenário Gaspar Silveira Martins,
28 de setembro de 1993.

CONSELHEIRO PORFÍRIO PEIXOTO

Presidente

e Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Fl.03

Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 5 de 10 de 1993

Secretária das Sessões

Continuação do Parecer nº 6664

CONSELHEIRO ROMILDO BOLZAN

CONSELHEIRO CELSO TESTA

Fui presente:

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROBERTO RUDOLFO CARDOSO EILERT

vf.





TRIBUNAL DE CONTAS
RIO GRANDE DO SUL

Fl.04 *me*

Gabinete do Superintendente-Geral

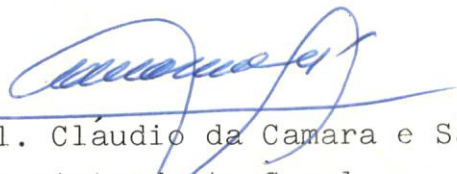
Of. Gab. SG nº 5487 Porto Alegre, 26 de outubro de 1993.
Proc. nº 1307-02.00/91-4

Senhor Presidente:

Levo ao seu conhecimento que a Primeira Câmara deste Tribunal, em Sessão de 28-09-93, examinando o processo que trata da Prestação de Contas de 1990, da Prefeitura desse Município, emitiu Parecer sob nº 6664, favorável à **APROVAÇÃO** das Contas.

Cumpre-me, agora, encaminhar-lhe cópia do referido Parecer, juntamente com a documentação do processo, para julgamento dessa Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,


Bel. Cláudio da Camara e Sá,
Superintendente-Geral.

Ao Ilmo. Sr.
Ver. Luiz Carlos L. Ferreira,
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de
GUAÍBA - RS

FB

PD 013/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019551 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FE89A1BEF0BBEFA231265101D24ED8FD



Fl. 05
mm



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 23 de novembro de 1993

Sr. Presidente:

Tendo em vista as minhas contas estarem sendo analisadas no projeto 013/93, juntamente com as contas do Prefeito Municipal, solicito a V.Sa. que convoque o meu suplente na Comissão de Finanças e Orçamento, Ver. Solon Barreto, para dar parecer no referido projeto.


Ver. Olmes Silveira





Fl. 06
mjm

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 01
PROCESSO N.º 013/93
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

DE FORMA FAVORÁVEL, CONFORME PARECER E
PEDIDO DO TRIBUNAL DE CONTAS, COM
RESSALVAS, PRINCIPALMENTE AOS ITENS RELATIVOS
AO CONVÊNIO DO MUNICÍPIO COM O BCN, OBRAS NAS
ESCOLAS TEOTÔNIO VILELA E BRENDO GUIMARÃES

Sala das Comissões, em 25/11/93

VER. JOSÉ "CAMPEÃO" VARGAS

Presidente

Favorável conforme parecer e
pedido do Tribunal de Contas
do Estado.

Relator

PD 013/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/pot/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019551 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FE89A1BEF0BBEFA231265101D24ED8FD



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Decreto Legislativo 013/93

"Aprova prestação de contas do
Sr. Prefeito Municipal de
Guaíba, referente ao exercício
de 1990-Gestão Solon Tavares."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUAÍBA, usando das atribuições legais, em especial atendendo o
que dispõe o Artigo 196 do Regimento Interno, FAZ SABER QUE a
Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas e o
balanço geral do exercício de 1990, da Prefeitura Municipal de
Guaíba/RS, gestão Dr. Solon Tavares.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 20 de dezembro 1993.


Ver. Luiz Carlos Ferreira
PRESIDENTE


Ver. Graciano Pacheco
1º SECRETARIO

PD 013/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019551 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FE89A1BEF0BBEFA231265101D24ED8FD



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Of.360/93
20.12.93

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a V.Exca, em anexo, cópia do Decreto Legislativo nº 013/93, que "Aprova prestação de contas do Sr. Prefeito Municipal de Guaíba, referente ao exercício de 1990-Gestão Dr. Solon Tavares", o qual foi aprovado por maioria, em sessão plenária de 14 do corrente por este Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração

respeitosamente.


Ver. Luis Carlos Ferreira
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Dr. Algir Lorenzon
DD. Presidente do
Tribunal de Contas do Estado
Porto Alegre-RS

